PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI Nº 897 DE 16 DE AGOSTO DE 2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.352.600,00 (um milhão, trezentos e cinqüenta e dois mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações:

02.01.03.07.020.2012-3120	2.000,00
02.01.03.07.020.2012-3132	5.000,00
02.01.03.07.021.2013-3120	1.000,00
02.01.03.07.021.2013-3132	2.000,00
02.01.03.07.023.2014-3132	3.000,00
02.02.03.07.021.2016-3132	10.000,00
02.02.05.22.137.3007-3233	500,00
02.02.06.30.174.2020-3132	4.000,00
02.02.06.30.177.2021-3120	3.000,00
02.02.06.30.177.2023-3120	3.000,00
02.02.06.30.177.2023-3132	2.000,00
02.02.06.30.177.2024-3120	8.000,00
02.02.06.30.177.2024-3132	6.000,00
02.02.07.39.021.2026-3233	4.000,00
02.02.15.82.495.2030-3252	3.000,00
02.02.15.84.492.2031-3280	20.000,00
02.03.03.08.032.2032-3120	1.000,00
02.03.03.08.032.2032-3132	7.000,00
02.03.03.08.033.3010-3261	18.400,00
02.03.03.08.033.3011-4351	22.000,00
02.04.08.07.021.2034-3111-01	10.000,00
02.04.08.07.021.2034-3120	10.000,00
02.04.08.42.188.2037-3222	120.000,00
02.04.08.42.188.2038-3111-01	160.000,00
02.04.08.42.188.2038-3113	6.000,00
02.04.08.42.188.2038-3120	20.000,00
02.04.08.42.239.2042-3120	10.000,00
02.04.08.42.239.2042-3132	330.000,00
02.04.08.45.213.2045-3132	1.800,00
02.04.08.46.224.2046-3120	1.000,00
02.04.08.46.224.2046-3132	1.000,00
02.04.13.75.427.2056-3120	10.000,00

Protocolo 1.898

02.05.03.07.021.2057-3111-01	50.000,00
02.05.03.07.021.2057-3120	50.000,00
02.05.03.07.021.2057-3132	30.000,00
02.05.16.88.021.2060-3120	20.000,00
02.05.10.60.325.2059-3132	16.000,00
02.06.13.75.428.2063-3214	120.000,00
02.06.13.75.486.2064-3214	30.000,00
02.07.04.07.021.2065-3111-01	10.000,00
02.07.04.14.078.2067-3120	5.000,00
02.07.04.14.078.2067-3132	6.000,00
02.07.04.18.112.2068-3233	8.000,00
02.07.04.18.112.3074-4122	1.200,00
02.03.03.08.033.2075-4351	10.000,00
02.04.08.42.188.3016-4122	700,00
03.70.13.75.021.2001-3111-01	10.000,00
03.70.13.75.021.2001-3120	20.000,00
03.70.13.75.021.2001-3132	15.000,00
03.70.13.75.428.2003-3211	100.000,00
03.70.13.75.428.2006-3259	20.000,00
04.80.15.81.486.2001-3120	3.000,00
04.80.15.81.486.2001-3132	3.000,00
04.80.15.81.487.2009-3132	5.000,00
04.80.15.81.486.2010-3132	15.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG 16 de Agosto de 2001

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro próprio às
Folhas 34 sob o nº 1.898
às 15 horas
de 17 / 08 / 01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 16 / 08 / 2001
Secretaria do Município

Carlos Lacerda Viana Valadares
Diretor do Dep. de Fazenda e Planejamento